



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2109/2021 - CPI PANDEMIA

Brasília, 6 de agosto de 2021

A Sua Senhoria a Senhora  
**Romulo Gobbi do Amaral**  
Advogado-Geral do Senado Federal

**Assunto: Parecer referente às prerrogativas do advogado durante os depoimentos**

Senhor Advogado-Geral,

Solicito a confecção de parecer, para entrega antes da reunião a ser realizada no dia 10/08/2021, às 9 horas, de parecer a respeito das prerrogativas de atuação do advogado do depoente durante as reuniões desta comissão parlamentar de inquérito.

Solicito que tal parecer esclareça, além do que entenderem por conveniente, (i) em quais hipóteses o advogado pode usar da palavra durante a sessão; (ii) em que momento o advogado pode conversar com o depoente; (iii) se, após a formulação de uma pergunta por parlamentar, pode o advogado conversar com o depoente; (iv) se o advogado pode prestar esclarecimentos sobre resposta dada pelo depoente ou se somente cabe ao próprio depoente produzir tais respostas; e (v) se pode o depoente, em seus esclarecimentos iniciais (tempo de 15 minutos que tem sido facultado antes das perguntas do relator), valer-se de apresentações, como *powerpoint*, ou da leitura de documentos.

Por fim, peço especial atenção ao fato de que frequentemente, diante dos fatos múltiplos objeto deste inquérito, os depoentes podem figurar como testemunhas em relação a determinados fatos e como investigados em relação a outros, em linha com





SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

recentes decisões do Supremo Tribunal Federal ligadas a este inquérito parlamentar.

Atenciosamente,

**Senador OMAR AZIZ**  
Presidente da CPI PANDEMIA

